



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33
Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de prestação de serviços para realização de treinamento de pessoal, referente a assessoramento legislativo: apoio estratégico aos vereadores.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Dada a demanda de capacitação de pessoal no que tange assessoramento legislativo – apoio estratégico para vereadores, visando atuação de forma eficiente e estratégica no Legislativo Municipal, tratando de temas essenciais para uma administração legislativa transparente e responsável.

3. DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE A SEREM CONTRATADOS

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO		
(QUANTIDADES/MATERIAIS/SERVIÇOS/ESTIMATIVA DE VALORES)		
QTE. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÕES	
1	Treinamento na área da Administração Pública.	
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 1090,00

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no item nº 35 do Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Piratini, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado, entende-se viável a contratação de uma empresa de notória especialização na área de treinamento aperfeiçoamento de pessoal com a descrição do curso determinado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33
Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Segundo o Plano Anual de Contratações, estimou-se que para a contratação almejada o valor total seria de R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a satisfação do interesse público é a contratação de uma empresa de notória especialização na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com descrição do curso determinado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para atender a demanda criada a partir do DFD 27/2024, a fim de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A princípio, não existem impactos ambientais significativos provenientes dessa contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33
Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Piratini/RS, 27 de junho de 2024.


GESSIANE ROSA DOS SANTOS
Agente Administrativo

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:


JOSÉ AURI SOARES
Presidente Legislativo 2024





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33
Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo 27/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto: Contratação de empresa especializada de prestação de serviços para realização de treinamento de pessoal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação do objeto é baseado pelo Estudo Técnico Preliminar referente ao Processo Administrativo 27/2024 para treinamento referente a Assessoramento Legislativo: Apoio Estratégico aos Vereadores, para o servidor do legislativo Fábio Meireles de Moraes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Portanto, a solução proposta para a satisfação do interesse público seria a contratação de empresa de notória especialização na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com descrição do curso determinado.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a prestação dos serviços pretendida o contratado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto e disponibilize treinamentos referentes ao solicitado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deve fornecer treinamento referente ao solicitado para o servidor determinado, fornecendo certificado de conclusão de treinamento com percentual de presença.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33
Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A comprovação do serviço prestado será realizada com a devida emissão de certificado de conclusão de treinamento, disponibilizado pelo contratado.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria desta Câmara em até 5 (cinco) dias úteis após a devida emissão de nota fiscal, recebida e assinada pelo servidor responsável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Segundo o Plano Anual de Contratações, item 35, estimou-se que para a contratação almejada o valor total seria de R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Piratini, pela seguinte dotação orçamentária 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Piratini, 27 de junho de 2024.


GESSIANE ROSA DOS SANTOS
Agente Administrativo

